



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0607.02.560/2024.36

OBJETO

Contratação de empresa para realização de processo eleitoral mediante disponibilização de sistema online de votação para a escolha de membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Autarquia Previdenciária dos servidores do Município de Guarujá – GuarujáPrev para o quadriênio de 2025-2029, com possibilidade de geração de senha e envio por e-mail, aos que não conseguirem acessar através da primeira opção.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Até 17h00 de 16/01/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MELHOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Endereço Eletrônico

www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

A Guarujá Previdência torna público que realizará cotação de preços para contratação de empresa para realização de processo eleitoral mediante disponibilização de sistema online de votação para a escolha de membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Autarquia Previdenciária dos servidores do Município de Guarujá – GuarujáPrev para o quadriênio de 2025-2029, com possibilidade de geração de senha e envio por e-mail, aos que não conseguirem acessar através da primeira opção.

Para participação encaminhar propostas para o endereço eletrônico:

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Sumário

| | |
|---|----|
| 1. OBJETO | 3 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO | 4 |
| 3. ENVIO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS | 5 |
| 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS | 5 |
| 5. HABILITAÇÃO | 7 |
| 6. CONTRATAÇÃO | 8 |
| 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 8 |
| 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 10 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..... | 13 |
| ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA C.F..... | 24 |
| ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..... | 25 |
| ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO | 26 |
| ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 | 27 |

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/682B-A34B-EEC0-6364> e informe o código 682B-A34B-EEC0-6364





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 29/2024

Contratante: Guarujá Previdência UASG: 929640

Processo Administrativo nº 0607.02.560/2024.36

A Guarujá Previdência torna público que na data e horário acima mencionados fará realizar por Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para realização de processo eleitoral mediante disponibilização de sistema online de votação para a escolha de membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Autarquia Previdenciária dos servidores do Município de Guarujá – GuarujáPrev para o quadriênio de 2025-2029, com possibilidade de geração de senha e envio por e-mail, aos que não conseguirem acessar através da primeira opção, com critério de julgamento melhor preço, na hipótese do Art.75 inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 15.833, de 17 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Recebimento de Propostas: até 17h00 de 16/01/2025.

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para realização de processo eleitoral mediante disponibilização de sistema online de votação para a escolha de membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Autarquia Previdenciária dos servidores do Município de Guarujá – GuarujáPrev para o quadriênio de 2025-2029, com possibilidade de geração de senha e envio por e-mail, aos que não conseguirem acessar através da primeira opção.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/682B-A34B-EEC0-6364> e informe o código 682B-A34B-EEC0-6364





1.2.A contratação será em lote único conforme justificativas em termo de referência.

1.3.A Dispensa de Licitação será de participação de ampla concorrência com preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio exclusivo de envio de propostas para o endereço eletrônico licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br até a data estipulada neste aviso, não sendo consideradas propostas enviadas após esta data.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência



(www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. ENVIO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecida para envio das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a data informada para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estimado.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.5. Juntamente com a proposta o fornecedor deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato (anexar procuração caso necessário) dados bancários e endereço de e-mail para envio do termo de contrato, conforme Anexo V.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

4.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



4.7.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, com base nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor com melhor preço ou mais bem classificado na fase de lances, se esta ocorrer.

5.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de regularidades para que estejam vigentes na data do recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será FIRMADO Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico para assinar digitalmente o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2. O prazo de vigência da contratação e para conclusão dos serviços será estabelecido no Termo de Referência.

6.2.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente do envio, para manifestar o recebimento da AF. Após esse prazo o documento será dado como recebido, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - b) Pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº.



14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

c) Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato.

d) O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

e) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração.

7.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.5. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



8.1.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.1.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de seu não acompanhamento das informações via endereço eletrônico.

8.1.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas ou negociação observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro de qualquer informação na documentação relativa ao procedimento.

8.1.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.1.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.1.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII artigo 7º da CF;

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Guarujá, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
EDLER ANTONIO DA SILVA
Diretor-Presidente

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/682B-A34B-EEC0-6364> e informe o código 682B-A34B-EEC0-6364





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de processo eleitoral mediante disponibilização de sistema online de votação para a escolha de membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Autarquia Previdenciária dos servidores do Município de Guarujá – GuarujáPrev para o quadriênio de 2025-2029, com possibilidade de geração de senha e envio por e-mail e outros meios, aos que não conseguirem acessar através da primeira opção.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação solicitada visa a dar cumprimento ao disposto no Capítulo VI, do Título III, arts. 55 a 65 da Lei Complementar Municipal 179/2015, que trata do Processo Eleitoral dos Conselhos de Administração e Fiscal da Guarujá Previdência.

Cumprir esclarecer que o eleitorado participante do processo composto de aproximadamente 6000 pessoas, é constituído de servidores ativos, que se encontram lotados em unidades localizadas em diversos endereços distintos no âmbito de todos os órgãos da Prefeitura, Câmara Municipal de Guarujá e Autarquia GuarujáPrev.

Esse cenário de diversidade de cargos, jornadas, lotações e serviços força a Guarujá Previdência a adotar, no processo eleitoral de seus Conselhos, um sistema de votação que possa ser acessado a qualquer hora e em lugares diversos.

Ademais, todos os demais processos eleitorais ocorridos desde 2012, nestes 10 anos de estruturação do RPPS, com eleições organizadas a cada dois anos em média, foram pela sistemática de contratação de empresa especializada em votação eletrônica ou digital.

O processo eleitoral resultará na escolha dos representantes dos servidores que exercerão a fiscalização e deliberações para a direção da gestão da autarquia por 4 (quatro) anos, portanto, não pode ser suscetível de influência ou fraudes de qualquer natureza. Da mesma forma, o largo colégio eleitoral demanda rigor na segurança das operações e no trâmite da eleição.

Não resta à administração da autarquia alternativa senão a contratação de empresa especializada e experiente em realização de processos eleitorais, permitindo-se conferir às eleições, lisura, segurança, garantia, transparência, agilidade e flexibilização do acesso.

A empresa contratada deve atender, e colaborar com a Junta Eleitoral para que esta atenda, às exigências e critérios da Lei Complementar nº 179/2015 do Município de Guarujá e aos Editais da Eleição para Conselheiros da GuarujáPrev





3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da GuarujáPrev será pautado pelos princípios definidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e atenderá aos Editais do Processo Eleitoral aprovados pela Junta Eleitoral.

3.2. O processo eleitoral se desenvolverá em conformidade com a seguinte especificação:

I. SISTEMA ONLINE DE VOTAÇÃO

- a) O sistema somente permitirá a votação mediante autenticação do usuário feita através de respostas corretas a 4 (quatro) perguntas pessoais. As perguntas terão por base os dados cadastrais do eleitor (usuário), previamente enviado à contratante. As perguntas serão geradas de forma randômica, dentre o universo de 8 a 10 questões.
- b) As questões poderão alternar-se entre diretas e de múltipla escolha.
- c) Se por qualquer motivo, o segurado não conseguir votar através do sistema de perguntas desafio, poderá solicitar senha via e-mail, aplicativo de mensagens SMS para celular e internet, WhatsApp ou por outros meios, à empresa contratada, garantindo assim o direito a voto a todos os servidores. A estimativa de segurados que poderão necessitar de recuperação de senha será cerca de 10%. A opção de qual aplicação de mensagem será utilizada ficará a critério da Contratante, a depender da capacidade da Contratada, mas esse critério influenciará na decisão de contratação pela Contratante que buscará o melhor serviço e o melhor preço, no menor custo.
- d) A CONTRATADA deverá prestar suporte online para auxílio à votação, podendo ser via chat na página, via WhatsApp e via telefone, incluindo além do envio de senha, suporte para dificuldades.
- e) A CONTRATADA deverá enviar mensagens de e-mail de convocação para todos os participantes que tiverem cadastro na base de dados, com texto de convocação padronizado, autorizado pela Contratante.
- f) O sistema de votação será disponibilizado na *web (online)* 24h (vinte e quatro horas) por dia, sem interrupções; ficando a contratada obrigada a compensar qualquer interrupção ou falhas que ocasionem a indisponibilidade do sistema para votação pelo dobro do período.
- g) A CONTRATADA deverá parametrizar o sistema de forma a permitir: visualização da página inicial com hipertexto apresentando os recursos da votação, texto a ser fornecido, logotipo da autarquia e links que forem solicitados; deverá fazer o cadastramento dos candidatos em seus respectivos pleitos em conformidade com o processo eleitoral vigente, devendo recepcionar e exibir na cédula de votação informações como: número do candidato, foto, nome e apelido ; cadastramento dos eleitores através de dados recepcionados, que serão utilizados para geração de perguntas para autenticação; abertura e encerramento da sessão de votação e apuração de votos.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar de forma online, técnico especializado para parametrizar o sistema e acompanhar a junta eleitoral



conforme demandas necessárias quanto à operação do sistema, principalmente nos momentos de abertura e fechamento de sessão de votação e apuração dos votos.

- i) O portal da internet permitirá a votação, de acordo com o enquadramento do eleitor, para até dois (02) candidatos, conforme especificado no **item III**, sendo um (01) candidato do Conselho de Administração e um (01) candidato do Conselho Fiscal por seguimento: **(i₁)** servidores públicos ativos do Poder Executivo e **(i₂)** servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Guarujá.
- j) O cômputo dos votos deve ser feito de forma totalmente auditável e a assegurar a inclusão dos votos individuais no resultado geral.
- k) As informações armazenadas e os dados sob custódia da contratada devem ser sigilosos e invioláveis.
- l) O sistema permanecerá disponível para a votação durante o período estimado de 15 (quinze) dias, conforme cronograma constante deste termo, podendo ser prorrogado por períodos de 5 (cinco) dias, até o atingimento do quórum mínimo estabelecido de no mínimo 1/5 (um quinto) dos eleitores por seguimento: **(l₁)** servidores públicos ativos do Poder Executivo e **(l₂)** servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Guarujá.
- m) Será encaminhado, por e-mail, diariamente, boletim informando à Junta Eleitoral o quórum de votação, restrito à exposição do acumulado de votos. O boletim não mencionará resultado parcial da eleição ou qualquer demonstração de desempenho dos candidatos.
- n) Serão emitidos relatórios detalhados ao final do processo eleitoral, atestando o resultado obtido.
- o) O sistema permitirá apuração eletrônica com horário marcado.
- p) O número de identificação do candidato será estabelecido por ordem alfabética dentre todos os candidatos concorrentes de ambos os Conselhos.
- q) Cada eleitor deverá votar uma única vez e em apenas 01(um) candidato para cada uma das vagas, garantido o sigilo absoluto das opções do eleitor.
- r) Caberá à junta eleitoral publicar instruções para votação, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias da data de início da votação, auxiliada pela empresa contratada.
- s) O objeto será executado sob o regime de tarefa.

II. CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO ELEITORAL

As eleições se desenvolverão conforme o seguinte cronograma:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA GUARUJÁPREV - GESTÃO 2025-2029 | | |
|---|---|--|
| EVENTOS | | DATA PREVISTA |
| EDITAL E INSCRIÇÃO | Publicação do Edital | Dias 12, 13 e 14 de setembro de 2024 |
| | Início do período de solicitação de inscrição no curso online para Certificação de Conselheiro | A partir da publicação do Edital no dia 12 de setembro de 2024 até 31 de janeiro de 2025 |
| | Inscrição e registro de candidatura | De 01 de outubro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 |
| ANÁLISE DAS CANDIDATURAS | Análise das candidaturas pela junta eleitoral | De 03 a 07 de fevereiro de 2025 |
| | Publicação no Diário Oficial do Município da Lista Preliminar das candidaturas | Até 08 de fevereiro de 2025 |
| | Prazo para interposição de recursos | De 10 a 14 de fevereiro de 2025 |
| | Análise dos recursos | De 17 a 21 de fevereiro de 2025 |
| | Publicação no Diário Oficial do Município das candidaturas deferidas e indeferidas | Até 22 de fevereiro de 2025 |
| CURSO | Curso Presencial de Capacitação de Candidatos | Dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2025 |
| CAMPANHA | Campanha Eleitoral | De 28 de fevereiro de 2025 até 21 de abril de 2025 |
| | Publicação de instruções para votação pela Junta Eleitoral | Até 1º de abril de 2025 |
| VOTO E APURAÇÃO | Período de votação | De 02 de abril de 2025 a 21 de abril de 2025 |
| | Apuração dos votos | No dia 22 de abril de 2025 |
| | Publicação do resultado da votação no Diário Oficial do Município | No dia 23 de abril de 2025 |
| PROVA | Realização da Prova de Certificação Profissional para os candidatos eleitos titulares que não possuírem a referida certificação | De 23 de abril de 2025 a 22 de maio de 2025 |
| POSSE | Posse dos candidatos eleitos | No dia 30 de maio de 2025 |

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/682B-A34B-EEC0-6364> e informe o código 682B-A34B-EEC0-6364





III. ELEITORES E VAGAS PLEITEADAS

Cada servidor eleitor poderá votar em até dois (02) candidatos, sendo um (01) candidato do Conselho de Administração e um (01) candidato do Conselho Fiscal, na seguinte conformidade:

Servidores públicos ativos da Prefeitura de Guarujá e da Guarujá Previdência:

- a) um (01) voto para candidato do **Conselho de Administração**, dentre os candidatos servidores públicos ativos do Poder Executivo;

Servidores públicos ativos da Prefeitura de Guarujá, da Guarujá Previdência e da Câmara Municipal:

- b) um (01) voto para candidato do **Conselho Fiscal**, dentre os candidatos servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Guarujá.

IV. DOS MEMBROS A SEREM ELEITOS:

- a) Para o Conselho de Administração:
Três (3) titulares e três (3) suplentes, representantes dos servidores públicos ativos da Prefeitura de Guarujá e da Guarujá Previdência.
- b) Para o Conselho Fiscal:
Dois (2) titulares e dois (2) suplentes, representantes dos servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Guarujá.
- c) Demais Votados do Conselho de Administração;
- d) Demais Votados do Conselho Fiscal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovar por meio da documentação de habilitação, a qualificação necessária para atendimento ao objeto:

4.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1.1. Certidão Negativa de Falência e recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta;



4.1.2. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação Judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial;

4.1.3. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Apresentar declaração que comprove capacidade técnica, asseverando que esta já realizou o mesmo serviço e com demanda semelhante, para pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Da declaração deve constar para qual pessoa jurídica foi prestado o serviço com a(s) respectiva(s) data(s), ressaltando-se que declarações falsas ficarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal aplicável.

4.3. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.5. Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal.

4.4. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

4.4.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

4.4.2. Procuração dos respectivos representantes nas licitações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

5.1.1. Providenciar toda a logística referente à prestação do serviço.



- 5.1.2.** Disponibilizar sistema online conforme previsão do item 3. deste Termo de Referência.
- 5.1.3.** Atender às determinações da Junta Eleitoral, que estarão relacionadas aos eventos relacionados no cronograma do Edital do Processo Eleitoral e às disposições da Lei Complementar Municipal 179/2015 e alterações posteriores, disponibilizada no site oficial da Guarujá Previdência.
- 5.1.4.** Responsabilizar-se pela disponibilidade do portal da web, 24h (vinte e quatro horas por dia) durante todo o período de votação, sujeitando-se ao reparo de eventuais danos conforme disposição do item 3.2, I, d. deste Termo de Referência.
- 5.1.5.** Responsabilizar-se pelo sigilo das informações que estiverem sob sua custódia durante o período das eleições, sujeitando-se às penalidades administrativas constantes do contrato, sem prejuízo das responsabilizações civil e penal que aplicáveis.
- 5.1.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 5.1.7.** Manter, durante a vigência desta contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.1.8.** Prestar, sempre que solicitado pela contratante e pela empresa contratada para a realização de auditoria externa, informações relacionadas ao processo eleitoral, como arquivos de log e de registro de ocorrências, devendo conter registro de votações efetuadas, boletim de urna, cadastro de eleitores, cadastro de candidatos por segmento, registro de datas de abertura e fechamento de sessão de votação, registro de convocações enviadas por e-mail, controle de atendimento e recuperações de senha efetuadas, relatório de nível de serviço informando intercorrências e demais levantamentos que se evidenciarem necessários para apuração de fatos, inclusive quanto à apresentação de documentos.
- 5.1.9.** Confeccionar a Ata Notarial relativa ao processo eleitoral para registro em cartório, com as devidas providências para o efetivo registro às suas expensas.
- 5.1.10.** Viabilizar todo o sistema e suporte de “Recuperação de Senha”, durante todo o período de votação para os eleitores por meio de perguntas desafio, e-mail, aplicativo de mensagens para celular e internet, WhatsApp e por outros meios.
- 5.1.11.** Será por conta da CONTRATADA os custos necessários para manter canais de atendimento de suporte ao eleitor, uso de APIs e disparo



de mensagens que sejam necessárias, das 9h às 21h, inclusive em pontos facultativos, feriados e finais de semana.

- 5.1.12.** Observar rigorosamente os termos da Política de Segurança da Informação e Código de Ética da Guarujá Previdência, disponíveis em guarujaprevidencia.sp.gov.br.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à contratada, em tempo hábil, todos os atos necessários à realização do evento.

6.2. Dar publicidade aos atos oficiais e encarregar-se da organização das eleições, mantendo em todos os casos diálogo com a CONTRATADA, através do meio de comunicação mais hábil.

6.3. Encaminhar à CONTRATADA o arquivo contendo dados cadastrais necessários para a autenticação dos usuários, mediante a geração randômica de perguntas para validação do acesso ao sistema de votação.

6.3.1. O arquivo será encaminhado conforme cronograma de trabalho a ser oportunamente definido em conjunto com a CONTRATADA.

6.4. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na contratação.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato terá início com sua assinatura e término após a homologação do resultado das eleições.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos da Lei 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O Fiscal e o Gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir



dúvidas e subsidiá-los com informações relevante para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da Guarujá Previdência, disponível em https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022_assinado.pdf

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Guarujá Previdência efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

9.2. A Nota Fiscal de prestação do serviço deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, através do e-mail nf@guarujaprevidencia.com.br, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente.
Parágrafo Único - A Nota Fiscal será emitida a partir do adimplemento total das obrigações da CONTRATADA.

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

9.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

9.5. Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência:

9.5.1. Multas previstas no contrato;

9.5.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

9.5.3. Cobranças indevidas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com julgamento por melhor valor global, com análise da descrição do valor de cada um dos serviços oferecidos, detalhados por item, com informação da capacidade de atendimento:

- a) Disponibilização de sistema online de votação para a escolha de membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Autarquia



Previdenciária dos servidores do Município de Guarujá – GuarujáPrev para o quadriênio de 2025-2029.

- b) Possibilidade de geração de senha e envio por e-mail e outros meios.
- c) Disponibilização de senha solicitada pelo segurado via e-mail, aplicativo de mensagens SMS para celular, internet e WhatsApp.
- d) Suporte online para auxílio à votação, podendo ser via chat na página, via WhatsApp e via telefone, incluindo além do envio de senha, suporte para dificuldades.
- e) Encaminhamento de mensagens de e-mail de convocação para todos os participantes que tiverem cadastro na base de dados, com texto de convocação padronizado, autorizado pela Contratante.
- f) Disponibilização do sistema de votação na *web (online)* 24h (vinte e quatro horas) por dia, sem interrupções.
- g) Parametrização do sistema de forma a permitir: visualização da página inicial com hipertexto apresentando os recursos da votação, texto a ser fornecido, logotipo da autarquia e links que forem solicitados; deverá fazer o cadastramento dos candidatos em seus respectivos pleitos em conformidade com o processo eleitoral vigente, devendo recepcionar e exibir na cédula de votação informações como: número do candidato, foto, nome e apelido; cadastramento dos eleitores através de dados recepcionados, que serão utilizados para geração de perguntas para autenticação; abertura e encerramento da sessão de votação e apuração de votos.
- h) Disponibilização de forma online, técnico especializado para parametrizar o sistema e acompanhar a junta eleitoral conforme demandas necessárias quanto à operação do sistema, principalmente nos momentos de abertura e fechamento de sessão de votação e apuração dos votos.
- i) Disponibilização do sistema para a votação durante o período estimado de 15 (quinze) dias, conforme cronograma e prorrogação períodos de 5 (cinco) dias, até o atingimento do quórum mínimo estabelecido de no mínimo 1/5 (um quinto) dos eleitores por seguimento: **(i1)** servidores públicos ativos do Poder Executivo e **(i2)** servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Guarujá.
- j) Encaminhamento por e-mail, diariamente, boletim informando à Junta Eleitoral o quórum de votação, restrito à exposição do acumulado de votos.
- k) Emissão de relatórios detalhados ao final do processo eleitoral, atestando o resultado obtido.
- l) Apuração eletrônica com horário marcado.
- m) Auxílio à Junta Eleitoral para publicação de instruções para votação, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias da data de início da votação.

10.1 Caso a Contratada tenha capacidade para atendimento de todos os itens acima, poderá demonstrar na forma global, com demonstração do valor e com a devida informação da capacidade de atendimento de todos os itens do Termo de Referência.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

10.2 Caso a Contratada não tenha capacidade para atender a todos os itens, deverá demonstrar a quais itens atende, com demonstração do respectivo valor, e, ficará a cargo da Contratante decidir por conveniência e oportunidade pela contratação ou não, objetivando a contratação do melhor serviço pelo melhor preço.

10.3 A opção de qual aplicação de mensagem será utilizada ficará a critério da Contratante, a depender da capacidade da Contratada, mas esse critério influenciará na decisão de contratação pela Contratante que buscará o melhor serviço e o melhor preço, no menor custo.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado com base em contratações de outros entes. Assim, o valor estimado será de R\$ 22.149,70 (vinte e dois mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação deverá onerar a dotação orçamentária 29.01.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00.

13. DA AUDITORIA EXTERNA

Para conferir segurança e garantia de integridade ao processo eleitoral, será realizada contratação de auditoria externa independente, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análise do software eleitoral e emissão de relatório conclusivo.

Guarujá, na data da assinatura digital.

(assinatura digital)

Edler Antonio da Silva

Presidente

Guarujá Previdência

Junta Eleitoral





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA C.F.

Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo),
DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/682B-A34B-EEC0-6364> e informe o código 682B-A34B-EEC0-6364





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

A empresa _____(razão social), com sede em _____, (endereço completo), DECLARA sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/682B-A34B-EEC0-6364> e informe o código 682B-A34B-EEC0-6364





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2024

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), APRESENTA os documentos exigidos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº XXX/2024 e DECLARA, nas condições estabelecidas que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Aviso de Dispensa de Licitação supra identificado.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/682B-A34B-EECO-6364> e informe o código 682B-A34B-EECO-6364





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA **XXX XXXXXXXX XXXX** TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **XXXXX XXXXX XXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. XX.XXX.XXX.XX-X e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **XXXX XXXXX XXXXXXX**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. XX.XXX.XX-X e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXX.XXXXXX XXXXXXX**, com sede à Rua Xx XXXX, nº xxx, xxxxx,xxxxxxx, CEP XXx-xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representada por **XXXX XXXXXXXX**, brasileiro, casado, contador, portador do RG xxx.xxxxxxxx e do CPF nº. XXXxxxxxxx e doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamentos **no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata da dispensa do certame licitatório pela baixa expressividade do valor do objeto, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para realização de processo eleitoral mediante disponibilização de sistema online de votação para a escolha de membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Autarquia Previdenciária dos servidores do Município de Guarujá - GuarujáPrev, para o quadriênio de 2025-2029, com possibilidade de geração de senha e envio por e-mail, aos que não conseguirem acessar através da primeira opção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 0607.00370/2024.61 que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Parágrafo único – Além das obrigações previstas neste Contrato, inclui-se as descritas no Termo de Referência, especialmente:

a) Quanto à CONTRATADA:

1. Providenciar toda a logística referente à prestação do serviço;
2. Apresentar uma declaração que comprove capacidade técnica, asseverando que esta já realizou o mesmo serviço e com demanda semelhante, para pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Da declaração deve constar para qual pessoa jurídica foi prestado o serviço com a(s) respectiva(s) data(s), ressaltando-se que declarações falsas ficarão sujeitas às sanções previstas nas Leis nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal aplicável;

Os documentos requeridos nesse item deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviço.

3. Disponibilizar sistema online conforme previsão do item 3.2, I (T.R.);
4. Atender às determinações da junta eleitoral, que estarão adstritas aos eventos relacionados no calendário, item II, a, e às disposições da Lei Complementar Municipal 179/2015 e alterações posteriores, disponibilizada no site oficial da Guarujá Previdência;
5. Responsabilizar-se pela disponibilidade do portal da web, 24h (vinte e quatro horas por dia) durante todo o período de votação, sujeitando-se ao reparo de eventuais danos conforme disposição do item 3.2, I, d. (T.R.);
6. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações que estiverem sob sua custódia durante o período das eleições, sujeitando-se às penalidades administrativas constantes do contrato, sem prejuízo das responsabilizações civil e penal que aplicáveis;
7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



8. Prestar, sempre que solicitado pela contratante e pela empresa contratada para a realização de auditoria externa, informações relacionadas ao processo eleitoral, inclusive quanto à apresentação de documentos que se evidenciarem para apuração de fatos;

9. Confeccionar a Ata Notarial relativa ao processo eleitoral para registro em cartório, com as devidas providências para o efetivo registro às suas expensas;

10. Viabilizar sistema de “Recuperação de Senha”, durante todo o período de votação para os eleitores que não conseguirem acesso através das perguntas desafio, conforme item 3.2;1;c.

11. Observar rigorosamente os termos da Política de Segurança da Informação e Código de Ética da Guarujá Previdência, disponíveis em guarujaprevidencia.sp.gov.br.

b) Quanto à CONTRATANTE:

1. Encaminhar à CONTRATADA arquivo contendo os dados cadastrais necessários para a autenticação dos usuários, mediante a geração randômica de perguntas para validação do acesso ao sistema de votação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início com sua assinatura e término após a homologação do resultado das eleições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXX,XX (xxx xxxxx xxxxxxxx xxxx reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta dias) da conclusão dos serviços, contados a partir do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue: Dotação nº:29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) Disponibilizar, por meio de sítio eletrônico na *internet*, sistema de votação online com acesso dos votantes através de respostas corretas a 4 perguntas desafio, geradas de forma randômica através de relação enviada pela CONTRATANTE.
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro, e encaminhá-la, inclusive através do e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, aos cuidados da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;
 - a. Observar, no que couber à CONTRATADA que, as notas fiscais emitidas por pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional para Estados, Municípios, Fundações e suas Autarquias tem a obrigatoriedade de retenção do Imposto de renda, IN RFB 1234/012 e IN RFB 2145/2023 e Lei nº 14.148 de 03/05/2021 e MP 1147/2022, Leis nº 14.148/2021 e nº 14/859/2024; e posterior atualizações.
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;
- f) Prestar esclarecimento e informações que lhes forem solicitadas pela CONTRATANTE durante o período de vigência deste instrumento;
- g) Atender às exigências da junta eleitoral;



h) Manter, durante o período de vigência deste instrumento, todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

i) Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica_da_Seguranca_da_Informacao-2022-04.pdf.

j) Obrigar-se, ao que couber a contratada o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento;
- c) Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Prestar à empresa CONTRATADA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- e) Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória;
- f) Aplicar a CONTRATADA, as penalidades, quando for o caso;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de qualquer sanção;
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- i) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- j) Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/solicitações inerentes à execução contratual;



- k) Atuar, no que couber, de acordo com as normas do “Código de Ética da Guarujá Previdência” e da “Política de segurança da Informação – Tecnologia e Informação – TI”;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas faces por servidor especialmente designado, que zelarà pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA EXTERNA

Todo o processo eleitoral, objeto deste contrato, estará sujeito a auditoria externa independente, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análise do software eleitoral e emissão de relatório conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas no artigo 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações previstas no Capítulo II-B da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - pela inexecução parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 1,5% (hum e meio por cento) sobre o valor do contrato, à época da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - na reincidência a multa dobrará de valor.



Parágrafo Quinto - as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Sexto - multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 118, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações constantes deste instrumento e do termo de referência referentes aos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa



encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a eles associados;

d) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

e) Constituem parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritas, todas as cláusulas e disposições do termo de referência, conforme instrução do Processo Administrativo nº 0607.02.560/2024.36.

f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

g) Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXX

Diretor-Presidente



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXX

Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXX

Nome empresa

Testemunha: _____

RG:

Testemunha: _____

RG:

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/682B-A34B-EEC0-6364> e informe o código 682B-A34B-EEC0-6364





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 682B-A34B-EEC0-6364

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 10/01/2025 14:19:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/682B-A34B-EEC0-6364>